MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

REUNIÃO DE 2026/10/30
PROC.º P-LDS-001610/2026

ASSUNTO: 4.1. Processo n.º P-LDS-001610/2026 – Apresentação de Recurso Hierárquico – Proposta de Decisão. ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2026/26738, elaborada no Departamento Financeiro, sobre a qual recaiu o Despacho de concordância do Senhor Vice-Presidente João Sousa, devidamente instruída com os documentos a que a mesma se refere, designadamente a Informação Interno/2026/26155, elaborada na Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso. ----------

DELIBERAÇÃO: Considerando os fundamentos plasmados nas Informações Internas prestadas e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, relativamente ao pedido de reapreciação da decisão de indeferimento apresentado pelo Salão de Jogos Tiro Taco, Lda., conceder a procedência parcial do pedido, mantendo, por um lado, as decisões emitidas pelo Senhor Vice Presidente João Sousa, em 4 e 27 de agosto de 2026 (respetivamente, a decisão definitiva de indeferimento e a decisão de julgar totalmente improcedente a reclamação administrativa), no que concerne o indeferimento do pedido de alargamento excecional do horário de funcionamento (efetuado pela interessada no Portal de Serviços, em 25 de junho de 2026, para os dias 2, 6 e 7 de julho de 2026, até às 03h00, para a transmissão dos jogos da Seleção Portuguesa do Campeonato do Mundo de Futebol), não obstante a inutilidade superveniente do seu objeto, à data, ratificando, no uso da competência prevista no artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, conjugado com os n.ºs 4 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, as referidas decisões, com efeito às datas da sua emissão e, por outro lado, determinando que as referidas decisões tomadas no procedimento, ora ratificadas, não produzirão quaisquer efeitos em futuros requerimentos apresentados pela mesma sociedade, porquanto tais requerimentos deverão ser analisados autonomamente e casuisticamente e em obediência às normas legais aplicáveis, designadamente às plasmadas no referido Regulamento. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. ----------

Votos a favor: Os Vereadores presentes do PPL 2025, PS, Inder, e do Sr. Presidente. —

Votos contra: ...—...

Abstenções: Os Vereadores do PPD/PSD. —

Declarações de voto: ...—...

ASSINATURAS: